



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 22

Ata n.º 05

2025.02.25

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S. JORGE) – Presente a proposta do Senhor

Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA S. JORGE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A pavimentação da **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende**, justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua do Telhado**) tem uma extensão de cerca de 186,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a fresagem e posterior pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis".

A **rua 1º de Maio**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 246,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos, prevendo-o levantamento de cubos e a fresagem e posterior pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis".

A **rua da Herdadinha**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 818,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetración betuminosa, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis".

A **rua da Senra e rua de Gosende**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 354,00 ml e de 662,00 ml, respetivamente, encontra-se pavimentada a semipenetración betuminosa, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis".

Foi junto pela União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, apresentado orçamento, da firma M. dos Santos & CIA, S.A, nomeadamente:

- **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende 149.996,29 €**

A União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 149.996,29 €, mais o valor do IVA, num total de **158.996,67 € (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta e sete centimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

de Gosende sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **158.996,67 € (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta e sete centimos)**.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 19/02/2025 da União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA S. JORGE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A pavimentação da **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende**, justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A rua do Telhado) tem uma extensão de cerca de 186,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a fresagem e posterior pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis”.

A rua 1º de Maio, tem uma extensão de intervenção de cerca de 246,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos, prevendo-o levantamento de cubos e a fresagem e posterior pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis”.

A rua da Herdadinha, tem uma extensão de intervenção de cerca de 818,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetrável betuminosa, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis”.

A rua da Senra e rua de Gosende, tem uma extensão de intervenção de cerca de 354,00 ml e de 662,00 ml, respetivamente, encontra-se pavimentada a semipenetrável betuminosa, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis”.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O Município de Felgueiras, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge**, doravante designada União de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pela sua Presidente, Sandra Alice da Silva Loureiro, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª
Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) de:

Pavimentação em betuminoso das seguintes ruas:

- Vila Fria: Rua do Telhado e Rua 1.º de Maio
- Vizela S. Jorge: Rua da Herdadinha, Rua da Senra e Rua de Gosende

Cláusula 3ª
Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias depois da assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª
Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5^a

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6^a Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4^a;
 - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.^o 1 da Cláusula 8^a;
 - d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7^a Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4^a;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8^a Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4.^a.
- e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2^a, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
- f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2^a, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9^a Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10^a Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11^a Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12^a Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13^a Suspensão do contrato

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.^o 3 do artigo 115.^o do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14^a Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15^a Revogação

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16^a Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17^a Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18^a Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 19^a Legislação aplicável

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado;

b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.

2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:

a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;

b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21^a Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Felgueiras, xx de xxx de xxxx.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da União de Freguesias de
Vila Fria e Vizela S. Adrião,

Nuno Fonseca

Sandra Alice da Silva Loureiro



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exmº. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge.

O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge

LOCAL : Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende

REQUERENTE: União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exmº. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende**, justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua do Telhado**) tem uma extensão de cerca de 186,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminoso, prevendo-se a fresagem e posterior pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis”.

A **rua 1º de Maio**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 246,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos, prevendo-o levantamento de cubos e a fresagem e posterior pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis”.



INFORMAÇÃO INTERNA

A **rua da Herdadinha**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 818,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetrado betuminosa, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis".

A **rua da Senra e rua de Gosende**, tem uma extensão de intervenção de cerca de 354,00 ml e de 662,00 ml, respetivamente, encontra-se pavimentada a semipenetrado betuminosa, e prevê-se o reforço da pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis".

Foi junto pela União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, apresentado orçamento, da firma M. dos Santos & CIA, S.A, nomeadamente:

- **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende149.996,29 €**

A União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 149.996,29 €, mais o valor do IVA, num total de **158.996,67 € (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

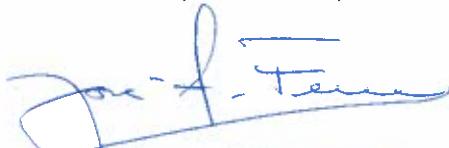
A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **União de Freguesias Vila Fria e Vizela S. Jorge**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua do Telhado, rua 1º de Maio, rua da Herdadinha, rua da Senra e rua de Gosende** sendo a participação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **158.996,67 € (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Exª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Ex.mo. Senhor

Presidente da Camara Municipal de Felgueiras

Assunto: Contrato Interadministrativo

Ex.mo. Senhor Presidente

Vimos pelo presente informar V. exa. da nossa intenção de celebrar um contrato interadministrativo de delegação de competências para a:

**EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Telhado e 1.º de Maio em Vila Fria e Ruas da
Herdadinha, Senra e Gosende em Vizela (S. Jorge)**

A intervenção consiste na pavimentação das referidas Ruas, permitindo assim a requalificação, principalmente, no seguimento da empreitada de colocação de Saneamento levada a cabo pela camara Municipal de Felgueiras.

As obras de Saneamento levadas a cabo pela Camara Municipal assumem uma extrema importância para as Freguesias. Trata-se de um serviço básico e do qual a taxa de cobertura é muito baixa, estando a ser feito um esforço para o aumento dessa taxa de cobertura o que se torna essencial.

É sabido que as obras de Saneamento, e sem retirar a importância das mesmas, causa danos nas vias. Este protocolo visa dar continuidade ao trabalho de requalificação na sequência de obras de saneamento e não só, já que são Ruas que, mesmo antes da empreitada de Saneamento, já estavam identificadas como prioritárias para obras de requalificação, sendo a Rua do Telhado a única ainda não dotada de Saneamento mas cujo estado de degradação justifica o investimento.

Assim, e num esforço de melhoria das condições da rede viária pretende esta Junta levar a cabo esta empreitada.

Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585
Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Esta obra corresponde a um investimento que estimamos no total máximo de **149.996,29€** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, como se verifica no mapa de quantidades / estimativa orçamental que segue em anexo, obtido pelos preços resultantes da consulta ao mercado e ajustados ao Acordo Quadro celebrado pela Camara Municipal de Felgueiras.

Para efeitos de adjudicação, é intenção desta junta, realizar uma Consulta Prévias, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com convite a pelo menos três entidades.

Secretaria da Junta de Freguesia de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), Concelho de Felgueiras, aos 19 de Fevereiro de 2025.

Com os meus melhores cumprimentos.

A PRESIDENTE DA JUNTA
Da União de Freguesias de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Assinado por: **SANDRA ALICE DA SILVA LOUREIRO**
Num. de Identificação: 13546875
Data: 2025.02.19 13:58:12+00'00'

(Sandra Alice da Silva Loureiro)

Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323
Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585
Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Anexo 1

MAPA DE QUANTIDADES e ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Telhado e 1.º de Maio em Vila Fria e Ruas da Herdadinha, Senra e Gosende em Vizela (S. Jorge)

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
0	Trabalhos preparatórios e Estaleiro					10 600,00 €
0.1	Trabalhos de Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição de estaleiro - Vila-Fria	VG	1,00	3 600,00 €	3 600,00 €	
0.2	Trabalhos de Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição de estaleiro - Vizela (S. Jorge)	VG	1,00	7 000,00 €	7 000,00 €	
1	Demolições e Remoção					15 749,50 €
1.1	Rua do Telhado - Vila-Fria					633,70 €
1.1.1	Fresagem do pavimento betuminoso, incluindo remoção e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	36,60	4,50 €	164,70 €	
1.1.2	Levantamento de pavimentos em cubos de granito, incluindo remoção e transporte a vazadouro	m2	117,25	4,00 €	469,00 €	
1.2	Rua 1.º de Maio - Vila-Fria					912,10 €
1.2.1	Fresagem do pavimento betuminoso, incluindo remoção e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	13,00	4,50 €	58,50 €	
1.2.2	Levantamento de pavimentos em cubos de granito, incluindo remoção e transporte a vazadouro	m2	213,40	4,00 €	853,60 €	
1.3	Rua da Herdadinha - Vizela (S. Jorge)					492,20 €
1.3.1	Fresagem do pavimento betuminoso, incluindo remoção e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	34,00	4,50 €	153,00 €	
1.3.2	Levantamento de pavimentos em cubos de granito, incluindo remoção e transporte a vazadouro	m2	84,80	4,00 €	339,20 €	
1.4	Ruas da Senra e Gosende - Vizela (S. Jorge)					13 711,50 €
1.4.1	Fresagem do pavimento betuminoso, incluindo remoção e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro - Rua da Senra	m2	1219,00	4,50 €	5 485,50 €	
1.4.2	Fresagem do pavimento betuminoso, incluindo remoção e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro - Rua de Gosende	m2	1828,00	4,50 €	8 226,00 €	
2	Pavimentação					123 646,79 €
2.1	Rua do Telhado - Vila-Fria					11 590,39 €

Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



MAPA DE QUANTIDADES e ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Telhado e 1.º de Maio em Vila Fria e Ruas da Herdadinha, Senra e Gosende em Vizela (S. Jorge)

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
2.1.1	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão catiónica aplicada à tava de 0,50kg/m ²	m ²	1024,90	0,99 €	1 014,65 €	
2.1.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso com características de desgaste AC14 Surf 35/50, com 0,06m de espessura	m ²	1024,90	8,40 €	8 609,16 €	
2.1.3	Escavão para abertura de caixa de pavimento, incluindo remoção e transporte de produtos sobrantes a vazadouro	m ²	150,85	2,50 €	377,13 €	
2.1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tout-venant com 15cm de espessura, incluindo espalhamento e compactação	m ²	150,85	5,00 €	754,25 €	
2.1.5	Levantamento e reposição de pavimento em cubos de granito, incluindo assentamento em almofada de areia	m ²	52,10	12,00 €	625,20 €	
2.1.6	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários	un	3,00	70,00 €	210,00 €	
2.2	Rua 1.º de Maio - Vila-Fria					14 848,84 €
2.2.1	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão catiónica aplicada à tava de 0,50kg/m ²	m ²	1318,30	0,99 €	1 305,12 €	
2.2.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso com características de desgaste AC14 Surf 35/50, com 0,06m de espessura	m ²	1318,30	8,40 €	11 073,72 €	
2.2.3	Fornecimento e aplicação de camada de tout-venant com 15cm de espessura, incluindo espalhamento e compactação	m ²	227,60	5,00 €	1 138,00 €	
2.2.4	Levantamento e reposição de pavimento em cubos de granito, incluindo assentamento em almofada de areia	m ²	56,00	12,00 €	672,00 €	
2.2.5	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários	un	6,00	70,00 €	420,00 €	
2.2.6	Levantamento de cabeças móveis à cota incluindo todos os trabalhos necessários	un	8,00	30,00 €	240,00 €	
2.3	Rua da Herdadinha - Vizela (S. Jorge)					44 286,32 €
2.3.1	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão catiónica aplicada à tava de 0,50kg/m ²	m ²	4334,39	0,99 €	4 291,05 €	
2.3.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso com características de desgaste AC14 Surf 35/50, com 0,06m de espessura	m ²	4334,39	8,40 €	36 408,88 €	

Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



MAPA DE QUANTIDADES e ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Telhado e 1.º de Maio em Vila Fria e Ruas da Herdadinha, Senra e Gosende em Vizela (S. Jorge)

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
2.3.3	Escavão para abertura de caixa de pavimento, incluindo remoção e transporte de produtos sobrantes a vazadouro	m2	144,80	2,50 €	362,00 €	
2.3.4	Fornecimento e aplicação de camada de tout-venant com 15cm de espessura, incluindo espalhamento e compactação	m2	144,80	5,00 €	724,00 €	
2.3.5	Levantamento e reposição de pavimento em cubos de granito, incluindo assentamento em almofada de areia	m2	114,20	12,00 €	1 370,40 €	
2.3.6	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários	un	11,00	70,00 €	770,00 €	
2.3.7	Levantamento de cabeças móveis à cota incluindo todos os trabalhos necessários	un	12,00	30,00 €	360,00 €	
2.4	Ruas da Senra e Gosende - Vizela (S. Jorge)					52 921,24 €
2.4.1	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão catiónica aplicada à tava de 0,50kg/m2 - Rua da Senra	m2	2448,50	0,99 €	2 424,02 €	
2.4.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão catiónica aplicada à tava de 0,50kg/m2 - Rua de Gosende	m2	3690,00	0,99 €	3 653,10 €	
2.4.3	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso com características de desgaste AC14 Surf 35/50, com 0,05m de espessura - Rua da Senra	m2	2448,50	7,25 €	17 751,63 €	
2.4.4	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso com características de desgaste AC14 Surf 35/50, com 0,05m de espessura - Rua de Gosende	m2	3690,00	7,25 €	26 752,50 €	
2.4.5	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários - Rua da Senra	un	8,00	70,00 €	560,00 €	
2.4.6	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários - Rua de Gosende	un	7,00	70,00 €	490,00 €	
2.4.7	Levantamento de cabeças móveis à cota incluindo todos os trabalhos necessários - Rua da Senra	un	25,00	30,00 €	750,00 €	
2.4.8	Levantamento de cabeças móveis à cota incluindo todos os trabalhos necessários - Rua de Gosende	un	18,00	30,00 €	540,00 €	
Total da Empreitada - Valor sem IVA						149 996,29 €

Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Anexo 2

EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Telhado e 1.º de Maio em Vila Fria e Ruas da Herdadinha, Senra e Gosende em Vizela (S. Jorge)

MEMÓRIA DESCRIPTIVA

Pavimentação das Ruas do Telhado e 1.º de Maio em Vila Fria e Ruas da Herdadinha, Senra e Gosende em Vizela (S. Jorge), permitindo assim a requalificação no seguimento da empreitada de colocação de Saneamento levada a cabo pela camara Municipal de Felgueiras, com exceção da Rua do Telhado.

Local de Intervenção 1 – Rua do Telhado em Vila-Fria



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



FOTOS



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

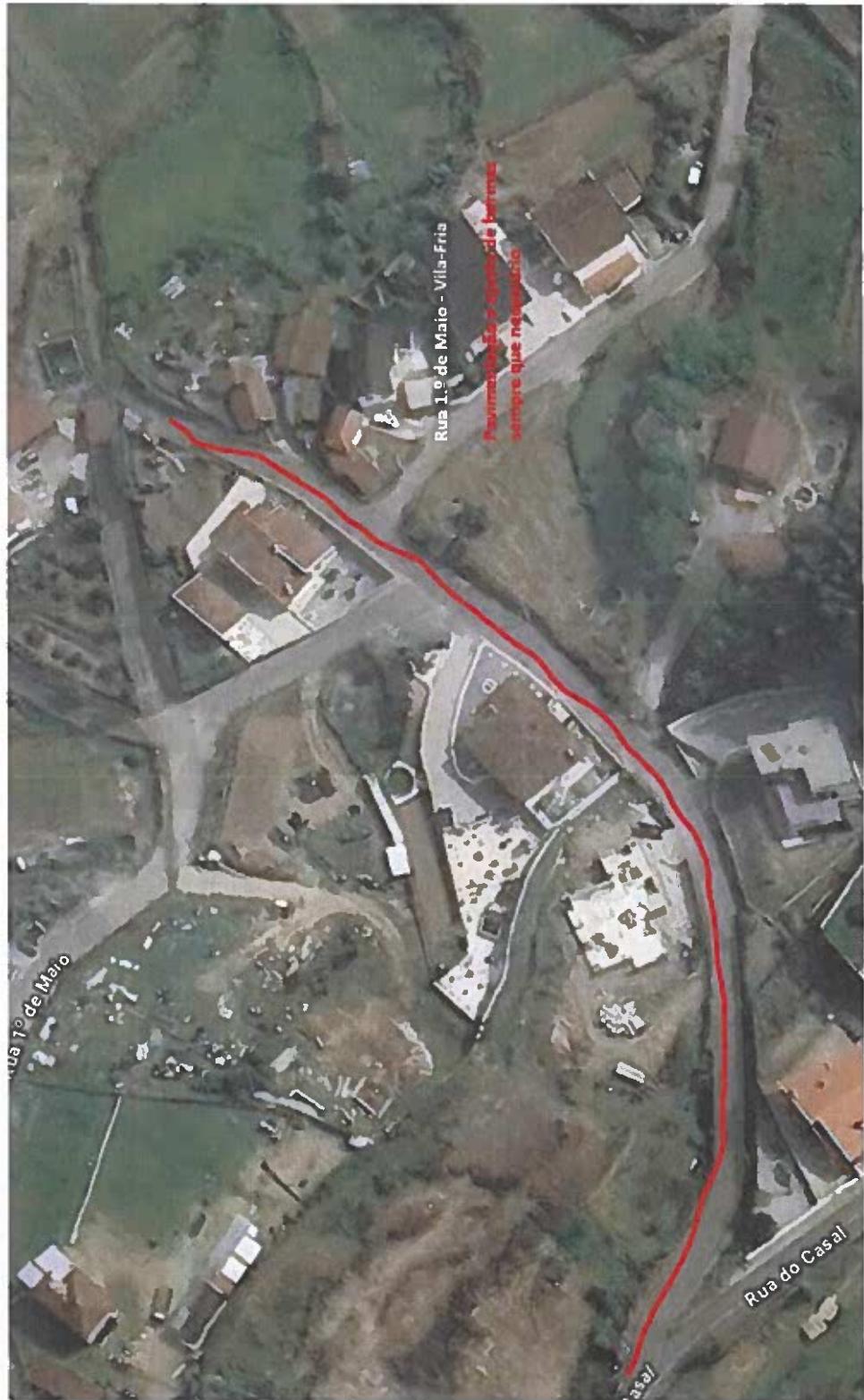
Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com

**Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras**



Local de Intervenção 2 – Rua 1.º de Maio em Vila-Fria



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

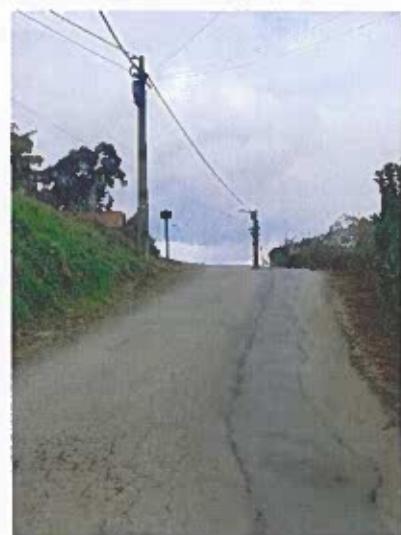
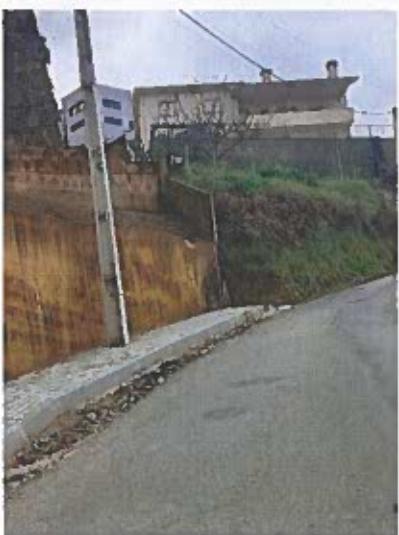
Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



FOTOS



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com

Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)
Concelho de Felgueiras



Local de Intervenção 3 – Rua da Herdadinha em Vizela (S. Jorge)



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

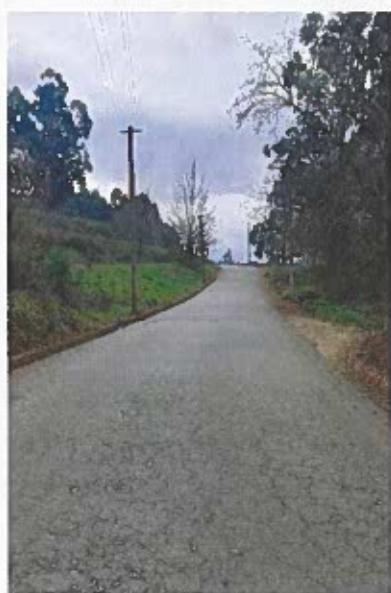
Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



FOTOS



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Local de Intervenção 4 – Rua da Senta e Gosende em Vizela (S. Jorge)



Junta de Freguesia de Villa-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 * Fax: 255 923 585



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



FOTOS



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com

2025/02/21

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

amadeu

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 593

Data do registo (1) : 2025/02/21

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :				
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)	
X Receitas próprias	3.400.000,00	(€)	100,00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)	

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS
FREGUESIAS
Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE
FREGUESIAS
N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	2.933.585,03				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	466.414,97	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	158.996,67				
8 = 6-7	Saldo Residual	307.418,30	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/02/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 15167

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/593

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - UF DE VILA FRIA E VIZELA (S.JORGE)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Name **CONTABILIDADE**

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:
ANTONIO AMADEU VIANA DA
SILVA MAGRADO
ASSISTENTE TECNICO
Data: 2025.02.21 16:58:57 Z
Felgueiras
MUNICIPIO DE FELGUEIRAS